

Senhor Presidente

Senhoras e Senhores Deputados

Em nome das organizações sindicais de professores que solicitaram a presente audiência, cumpre-me agradecer a pronta disponibilidade para acolherem o nosso pedido e marcarem este encontro.

Conhecem bem V.Exas. os motivos que aqui nos trazem. Solicitámos esta audiência quando verificámos que o Governo persistia, no início do mês de dezembro passado, em recusar o cumprimento do que determinava a Lei do Orçamento de Estado então em vigor e impor um Decreto-Lei que determinava a consideração de apenas 2 anos, 9 meses e 18 dias de todo o tempo de serviço que tinha sido congelado. Posteriormente ao nosso pedido de audiência, o que ocorreu é que o referido Decreto-Lei foi devolvido pelo Senhor Presidente da República ao Governo, sem

promulgação, invocando a formalidade de que a negociação que deveria suportar aquele projeto de diploma legal estava prevista no Orçamento de Estado para 2019 e portanto só depois da sua entrada em vigor é que poderia ser concretizada.

Não ignoramos também que, na sequência desta decisão, o Governo, nomeadamente o Senhor Ministro das Finanças, assegurou, como não poderia deixar de ser, que o Governo realizaria a negociação prevista na Lei do Orçamento de Estado.

Passamos ao lado e não referimos notícias várias que anunciam que o Governo vai voltar a aprovar o mesmo Decreto-Lei ou ainda até que nem aprovará nenhuma legislação, se se verificar que as negociações que vierem a ocorrer, e se ocorrerem, não tenham o desfecho que o Governo desejaria.

É neste contexto novo que hoje nos encontramos.

Têm V.Exas. acompanhado de perto o desenvolvimento deste processo e a ele se têm referido sob as mais variadas formas, no âmbito do trabalho desta Assembleia da República.

A verdade é que a Lei do Orçamento de Estado para 2019 teve de incluir uma norma idêntica à que tinha sido votada no Orçamento de Estado para 2018 sobre a recuperação do tempo de serviço congelado, pelo facto de a Assembleia da República verificar que o Governo não tinha cumprido a orientação que lhe tinha sido determinada para que, também em relação às carreiras especiais da Administração Pública, garantisse a recuperação integral do tempo de serviço congelado até 31 de dezembro de 2017, negociando com as Organizações Sindicais setoriais o tempo e o

modo em que essa recuperação deveria ocorrer.

Aliás, essa orientação constava da Declaração de Compromisso assinada em 18 de novembro de 2017 entre as Organizações Sindicais representativas de Docentes e o Governo.

Para as Organizações Sindicais de Docentes, era claro que a contabilização do tempo de serviço, tal como acontece em relação às carreiras gerais da Administração Pública, determinava que o tempo a recuperar deveria ser o da totalidade do tempo de serviço congelado.

Em relação aos Docentes, o Governo realizou ao longo do ano de 2018 um conjunto de reuniões em que, em permanente desacordo com todas as organizações sindicais de docentes, procurou limitar a discussão à determinação da quantidade de tempo que

deveria ser recuperada, acabando por tentar impor uma solução em que reduzia aquela recuperação a 2 anos, 9 meses e 18 dias, o que seria estabelecido num Decreto-Lei aprovado em reunião de Conselho de Ministros de 4 de outubro passado e novamente aprovado em reunião de 20 de dezembro de 2018.

Tendo apresentado o primeiro projeto de Decreto-Lei às Assembleias Legislativas Regionais da Madeira e dos Açores para parecer, o Governo viu a sua proposta rejeitada por ambas, tendo mesmo o Governo Regional da Madeira adotado já Legislação que garante aquela recuperação e o Governo Regional dos Açores concluído a negociação relativamente ao prazo e ao modo da recuperação de todo o tempo de serviço congelado.

O Governo chamou as Organizações Sindicais de Docentes para um simulacro de

5

negociação que ocorreu no dia 5 de dezembro, numa reunião em que todas denunciaram a efetiva incapacidade negocial do Governo, que se manteve intransigentemente em incumprimento das normas do Orçamento de Estado de 2018, uma vez que tentou obter a concordância para a aceitação da consideração do pequeno pacote de tempo em que quer traduzir o direito dos educadores e professores portugueses. Aliás, foi na sequência desta reunião que a presente audiência foi solicitada.

O Governo tudo fez para passar de 2018 para 2019 sem cumprir o que a Lei do Orçamento de Estado para 2018 determinava quanto ao direito dos docentes portugueses à recuperação integral daquele tempo.

Procurou instilar na sociedade portuguesa uma reação de rejeição em relação aos

professores, através da mítica e repetida verba de 600 milhões de euros como o incomportável e insustentável peso do impacto da recuperação daquele tempo, sem nunca provar aquele número com contas claras e consistentes.

Promoveu um conjunto de reuniões com as Organizações Sindicais, recusando sistematicamente tratar do que a Lei do Orçamento de Estado determinava, insistindo sempre na interpretação errada de que o que estava a ser negociado era a quantidade de tempo que deveria ser recuperado.

Depois, quis fazer um exercício de transformação, querendo fazer de conta que os 9 anos, 4 meses e 2 dias afinal eram só 2 anos, 9 meses e 18 dias e que neste número mágico e sem consistência estava a recuperar todo o tempo de serviço, tentando dessa forma ludibriar o que a Lei

do Orçamento de Estado e a Assembleia da República lhe impunham.

Arrastou o processo de marcação de reuniões, com intervalos excessivos, e procurando colocar na opinião pública a ideia de que os Sindicatos eram intransigentes e irrealistas, quando a intransigência esteve sempre do lado do Governo que foi quem se fixou desde o início na recusa da consideração integral do tempo de serviço congelado.

Procurou gerir as expetativas dos docentes portugueses, ora afirmando estar aberto ao diálogo e a soluções que integrassem aspetos do desenvolvimento da carreira, para a seguir se afirmar inflexível no caminho de sentido único em que se tinha colocado, para depois anunciar que via aproximações muito grandes em relação às perspetivas de ambas as partes, para



finalmente se fixar na proposta que era a exata reprodução do seu ponto de partida.

Desta forma, o Governo quis passar o ano de 2018, insensível às greves, às manifestações, às concentrações, ao sentimento de insatisfação que afinal promoveu entre todos os docentes portugueses, desvalorizando ainda para cúmulo as organizações sindicais e o seu papel.

Na nossa perspetiva, o Governo tem vindo a desrespeitar os professores portugueses e a própria Assembleia da República, ao ignorar que, na sua maioria, esta define que o tempo congelado é todo para contar.

Neste momento, acentua-se o isolamento do Governo, com a aprovação nas Regiões Autónomas de legislação que, para efeitos de desenvolvimento da carreira dos professores, considera todo o tempo de serviço que esteve congelado. Mas, mais do

que o isolamento, a tentativa do Governo para considerar apenas uma parte do tempo de serviço congelado determinaria uma violação do princípio da igualdade, numa matéria que não pode estar sujeita a tais diferenciações entre as partes que constituem o todo nacional, tendo particularmente em linha de conta, as condições de mobilidade que ente elas se operam.

Senhoras e Senhores Deputados

Conheceis bem esta problemática.

As Organizações Sindicais aqui presentes estiveram em todo o tempo disponíveis para se identificarem soluções de compromisso que se centrassem sobre o prazo e o modo como a recuperação do tempo de serviço haveria de ser feita, garantindo a sua exequibilidade e sustentabilidade.

No passado dia 18 de dezembro apresentaram uma nova contraproposta que visa manter a equidade entre carreiras, de forma a ultrapassar a discriminação a que os docentes têm sido sujeitos, relativamente à generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

Esta proposta tem em linha de conta os pareceres emitidos pelas Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, relativos ao Decreto-Lei aprovado pelo governo em 4 de outubro de 2018 e pretende garantir que os docentes a exercer atividade no continente, bem como os que exercem nas regiões autónomas, mas cumpriram parte ou a totalidade dos períodos de congelamento no continente não sejam discriminados.

Neste contexto, e no sentido de garantir os objetivos anteriores, a proposta tem por finalidade recuperar os 9 anos, 4 meses e 2

dias em que as carreiras se mantiveram congeladas, dando também, dessa forma, cumprimento ao estabelecido quer no artigo 19.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, quer no artigo 17º da Lei nº 71/2018, de 31 de dezembro.

Com esta proposta, pretende-se recuperar aquele tempo de serviço em termos idênticos ao estabelecido, após negociação, na Região Autónoma da Madeira, onde também não tinha sido recuperado, até aqui, qualquer período de tempo congelado, contribuindo, assim, para a uniformização da recuperação a realizar.

Em concreto, a proposta apresentada vai no sentido de que a recuperação integral do tempo de serviço dos docentes para efeitos de carreira seja de 545 dias por ano, sendo contabilizados em 1 de janeiro de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024, com o remanescente de 141 dias a ser

contabilizado em 1 de janeiro de 2025; esta contabilização constará das normas orçamentais anuais.

Acrescentamos na nossa proposta que, por opção do docente, o tempo poderá ser total ou parcialmente traduzido em despenalização do cálculo da pensão de aposentação, bonificando cada ano em mais 8 meses, até ao máximo possível de 6 anos.

Da nossa proposta consta ainda a possibilidade de, também por opção do docente, parte do tempo a recuperar seja utilizado para efeitos de dispensa do requisito “obtenção de vaga” no acesso aos escalões em que tal é obrigatório, em termos a negociar em tempo útil para iniciar a produção de efeitos em 2019.

Senhoras e Senhores Deputados

A nossa vinda aqui visa apresentar os termos da nossa disponibilidade para que

rapidamente seja encontrada uma solução para este problema que se arrasta desnecessariamente há demasiado tempo. A nossa proposta, já entregue no Ministério da Educação e na Residência Oficial do Primeiro Ministro, é um sinal claro de disponibilidade para que rapidamente seja definida a solução que obedeça ao que determina a Lei do Orçamento de Estado para 2019.

Mas também para vos dizer que entendemos que aqui não pode deixar de ser exercida a ação fiscalizadora que se justificar se eventualmente for tentada qualquer solução que não respeite o princípio de que todo o tempo de serviço congelado tem de ser considerado e, que, se for necessário, sejam aqui adotadas as medidas corretivas que deem expressão ao que a Lei determina e que corresponde ao

respeito que é devido à dignidade  
profissional dos docentes portugueses.